

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Petrolândia/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Irone Duarte, inscrito no CPF nº 399.722.919-87, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

2.1 - O presente termo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC.

Item	Descrição/Especificação	Valor unit.	Unid. Med.	Qntd	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva e calibração	R\$ 1.250,00	Ser	01	R\$ 1.250,00
02	Serviço técnico especializado	R\$ 250,00	Ser	01	R\$ 250,00
03	Bateria estac. Freedom DF 4100 12V 2 240 A/H- DF4100	R\$ 2.030,38	Un	01	R\$ 2.030,38
04	Carregador de baterias JNA 15ª (15V chave geral)	R\$ 861,00	Un	01	R\$ 861,00
					R\$ 4.391,38

2.2 - A contratação se estenderá por um período de 30 (trinta) dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, é parte integrante do Programa Nacional de Imunização, oferece atendimentos de vacinação em sua Unidade Básica de Saúde e, conseqüentemente, necessita de equipamento adequado para conservação dos imunobiológicos que são disponibilizados pelo Ministério da Saúde e necessitam, obrigatoriamente, de conservação em temperatura controlada entre +2 e +8°C. O equipamento, necessita de manutenção preventiva anual (última manutenção realizada em 23/10/2023). Com as constantes oscilações de energia ocorridas no município, a conservadora apresentou falha no sistema de bateria (bateria baixa – não carrega automaticamente) o que inviabiliza o funcionamento do equipamento no caso de falta de energia, colocando sob risco todos os imunobiológicos disponíveis no município.

Segundo a Instrução Normativa MS nº 01 de 19 de agosto de 2004, é de responsabilidade do município:

“VII. receber os imunobiológicos, conferir a temperatura, armazenar, conservar em equipamentos de refrigeração exclusivos para esta finalidade e transportá-los sob condições técnicas adequadas, conforme orientações do Estado de jurisdição;

VIII. zelar pela segurança dos imunobiológicos sob sua responsabilidade e garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração que os acondicionam; ”

Considerando a importância do uso de tal equipamento, e com o objetivo de garantir a conservação dos imunobiológicos e a continuidade da assistência à população, faz-se obrigatória a manutenção do mesmo.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Art. 3-A da Lei 8.906/94 de 04 de julho de 1994, e suas alterações:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1o Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

6.1 - Deste modo, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, o procedimento caracteriza-se como **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, a saber: Art. 74: “I – aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

A conservadora de imunobiológicos do Fundo Municipal de Saúde, foi adquirida da empresa ora contratada.

Considerando que, a empresa já executou os referidos serviços no ano de 2023, e apresentou Declaração comprovando que é fabricante exclusiva e presta serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em seus produtos, em todo o território nacional.

7.DA HABILITAÇÃO

7.1 - A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto dos responsáveis legais;
- b) Contrato Social;
- c) Comprovação de que detêm exclusividade na prestação dos serviços;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- e) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- h) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- k) Atestado de Capacidade Técnica;
- l) Alvará de Localização e Funcionamento;
- m) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- n) Declaração de Enquadramento como “MEI” ou “ME” ou “EPP”;
- o) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;
- p) Declaração de Ausência de Vínculos.

8. DA CONTRATADA

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, situada na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, Município de Agronômica, Estado Santa Catarina.

9. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

9.1 - O valor de referência para o mesmo importa em um total de R\$ 4.391,38 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

O referido valor, será pago em uma única parcela.

9.2. - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação de nota fiscal, através de depósito bancário diretamente na conta da CONTRATADA.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, não podendo ser prorrogado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O dispêndio financeiro decorrente da locação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias nº:

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Fundo de Saúde

12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.706.3110.3092.00 – Emendas Parlamentares Individuais

11. MULTA

11.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, que poderá considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer formalidade.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC e PNCP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

13.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.3 - Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do

presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.4 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Petrolândia/SC, 06 de novembro de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de manutenção preventiva, calibração e aquisição de peças para manutenção corretiva da conservadora de imunobiológicos do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Prestação de serviço de manutenção preventiva, calibração e aquisição de peças para manutenção corretiva da conservadora de imunobiológicos do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC.

Item	Descrição/Especificação	Valor unit.	Unid. Med.	Qntd	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva e calibração	R\$ 1.250,00	Ser	01	R\$ 1.250,00
02	Serviço técnico especializado	R\$ 250,00	Ser	01	R\$ 250,00
03	Bateria estac. Freedom DF 4100 12V 2 240 A/H- DF4100	R\$ 2.030,38	Un	01	R\$ 2.030,38
04	Carregador de baterias JNA 15ª (15V chave geral)	R\$ 861,00	Un	01	R\$ 861,00
					R\$ 4.391,38

A contratação se estenderá por um período de 30 (trinta) dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, é parte integrante do Programa Nacional de Imunização, oferece atendimentos de vacinação em sua Unidade Básica de Saúde e, consequentemente, necessita de equipamento adequado para conservação dos imunobiológicos que são disponibilizados pelo Ministério da Saúde e necessitam, obrigatoriamente, de conservação em temperatura controlada entre +2 e +8°C. O equipamento, necessita de manutenção preventiva anual (última manutenção realizada em 23/10/2023). Com as constantes oscilações de energia ocorridas no município, a conservadora apresentou falha no sistema de bateria (bateria baixa – não carrega automaticamente) o que inviabiliza o funcionamento do equipamento no caso de falta de energia, colocando sob risco todos os imunobiológicos disponíveis no município.

Segundo a Instrução Normativa MS nº 01 de 19 de agosto de 2004, é de responsabilidade do município:

“VII. receber os imunobiológicos, conferir a temperatura, armazenar, conservar em equipamentos de refrigeração exclusivos para esta finalidade e transportá-los sob condições técnicas adequadas, conforme orientações do Estado de jurisdição;

VIII. zelar pela segurança dos imunobiológicos sob sua responsabilidade e garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração que os acondicionam; ”

Considerando a importância do uso de tal equipamento, e com o objetivo de garantir a conservação dos imunobiológicos e a continuidade da assistência à população, faz-se obrigatória a manutenção do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a prestação de serviço de manutenção preventiva, calibração e aquisição de

peças para manutenção da conservadora de imunobiológicos do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC.

Este equipamento necessita de manutenção anual e substituição do sistema de bateria para seu bom funcionamento e conservação adequada de imunobiológicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Documento de identificação com foto dos responsáveis legais;
- b) Contrato Social;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- j) Declaração de Ausência de Vínculos;
- k) Alvará de Localização e Funcionamento;
- l) Atestado de Capacidade Técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção preventiva, calibragem e manutenção corretiva do equipamento nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Petrolândia/SC, situada na Rua Pastor Michalowsky, s/n, em horário de expediente do órgão, e realizar a entrega do mesmo consertado, no mesmo endereço, no prazo máximo de 05 (dias) dias.

Considerando a urgência da manutenção do equipamento, e para que os serviços de vacinação não sejam interrompidos, o prazo para realização do serviço deve ser fielmente cumprido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Petrolândia/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, conforme realização do serviço e entrega do objeto licitado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Contratação Direta, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.391,38 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

Bateria estac. Freedom DF 4100 12V 2 240 A/H- DF4100 – R\$ 2.030,38

Carregador de baterias JNA 15ª (15V chave geral) – R\$ 861,00

Serviço de manutenção preventiva e calibração – R\$ 1.250,00

Serviço técnico especializado – R\$ 250,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com o fornecedor que é fabricante exclusivo da marca do produto, bem como, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em seus produtos em todo o território nacional, conforme Declaração apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Fundo de Saúde

12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.706.3110.3092.00 – Emendas Parlamentares Individuais

Iara Clasen – Matrícula 1989/1
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO III

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL***

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em

(endereço) _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis
anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome representante completo

CPF:
Cargo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU “ME” OU “EPP”

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, situada na _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, que esta empresa na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Conforme inciso I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Nome

CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, situada na _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, com o Município de Petrolândia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Nome

CPF